



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Santaluz/BA, 05 de maio de 2026.

OFÍCIO Nº 68/2026

Ao Excelentíssimo Senhor Sortine Costa Oliveira - Vereador da Câmara Municipal de Santaluz/BA

Assunto: Resposta ao Ofício nº 001/2026 – Esclarecimentos sobre Gestão Administrativa, Consultorias e Designação de Servidora.

Senhor Vereador,

Em atenção ao pedido de informações formulado por Vossa Excelência por meio do **Ofício nº 001/2026**, esta Presidência vem prestar os devidos esclarecimentos técnicos e jurídicos acerca da gestão administrativa, das contratações vigentes e da designação de servidora para funções específicas nesta Casa Legislativa.

Inicialmente, cumpre informar que a designação da servidora pública por meio da Portaria nº 019/2026 para o encargo de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) fundamenta-se no *Art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)*. Ressaltamos que tal indicação constitui uma obrigação legal para todos os órgãos da administração pública, tratando-se de uma função institucional de natureza indelegável a entes privados, uma vez que a servidora atua como o canal oficial de comunicação entre esta Câmara, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

1. Da Legalidade do Adicional de Função

No que tange ao Adicional de Função percebido pela referida servidora, esclarecemos que o pagamento ocorre desde o mês de janeiro do corrente ano, em estrita conformidade com a legislação municipal vigente. Tal verba possui natureza retributiva, justificando-se pelas responsabilidades extraordinárias e pela

RECEBIDO EM

08/05/2026

[Assinatura]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ

complexidade técnica das atribuições que extrapolam as competências originárias de seu cargo de origem. Salientamos que a referida despesa respeita rigorosamente os limites impostos pela *Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)* e está devidamente amparada por dotação orçamentária própria.

Informamos, ademais, que o investimento mensal total com as empresas dos contratos 003, 004 e 005/2026 soma o montante de `R\$ 21.500,00` (vinte e um mil e quinhentos reais), reforçando que este valor, somado ao adicional de função da servidora, mantém-se rigorosamente dentro dos limites legais e orçamentários da Câmara Municipal.

Para melhor compreensão da distinção entre as atividades exercidas pela servidora e os serviços prestados pelas empresas consultoras, apresentamos a seguinte tabela comparativa:

Agente / Contrato	Papel Institucional	Atribuição Singular
Servidora (DPO)	Encarregada de Dados e Fiscalização	Autoridade Decisória e Canal Oficial com ANPD; responsabilidade institucional e fiscalização dos contratos.
CAJE (Contrato 003/26)	Suporte Técnico LGPD	Consultoria Técnica: Mapeamento, diagnósticos e suporte na estruturação (apoio à servidora).
R DE JESUS (Contrato 004/26)	Consultoria Lei 14.133	Metodologia: Implementação da gestão de riscos e capacitação para a Nova Lei de Licitações.
J N SILVA (Contrato 005/26)	Auditoria e Transparência	Auditoria Externa: Fiscalização independente e curadoria para o Portal da Transparência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ

2. Da Distinção de Objetos Contratuais

O Contrato 003/2026, firmado com a empresa CAJE, tem como escopo a prestação de serviços de consultoria jurídica e estratégica voltada especificamente para a conformidade à LGPD. As atividades englobam o mapeamento detalhado de processos internos, a elaboração do inventário de dados pessoais e a estruturação técnica do Programa de Integridade de Dados, fornecendo o suporte metodológico necessário para que a Encarregada de Dados possa exercer suas funções com base em diagnósticos técnicos precisos.

No que tange ao Contrato 004/2026, sob responsabilidade da R DE JESUS, o objeto concentra-se na consultoria para implementação da gestão de riscos e integridade em estrita observância à Lei nº 14.133/21. O trabalho envolve a realização de um diagnóstico institucional completo, o mapeamento de riscos licitatórios inerentes aos processos de contratação e a capacitação do quadro de servidores, visando a modernização administrativa e a mitigação de falhas nos procedimentos de compras públicas.

Por fim, o Contrato 005/2026, executado pela J N SILVA, destina-se às funções de auditoria de conformidade, curadoria de dados e aplicação de inteligência de fiscalização da transparência pública. O foco primordial desta contratação é assegurar a integridade das informações prestadas pela Casa Legislativa em seus canais oficiais, garantindo que o Portal da Transparência atenda aos mais elevados padrões de controle e acesso à informação exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

Conclui-se, portanto, que a estrutura administrativa atual garante a necessária segregação de funções. Enquanto as empresas contratadas fornecem o suporte metodológico e técnico especializado (atividade-meio), a servidora designada exerce a autoridade de fiscalização, controle e decisão (atividade-fim). Tal organização é essencial para proteger a Câmara Municipal de Santa Luz/BA contra sanções administrativas e assegurar a plena conformidade com os novos marcos regulatórios da administração pública.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ

3. Das Atribuições Específicas e Singulares do DPO (Encarregado de Dados)

A designação da servidora justifica-se pela necessidade imperativa de uma autoridade interna dotada de poder decisório e vínculo estatutário para o desempenho das seguintes atribuições:

- a) Atuar como nexo oficial e canal de comunicação exclusivo com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e os titulares de dados, em estrita observância ao Art. 41, §2º da LGPD;
- b) Exercer a fiscalização e curadoria direta sobre os produtos entregues pelas consultorias técnicas, caracterizando esta como uma atividade-fim de controle institucional;
- c) Assumir a responsabilidade administrativa e institucional pela conformidade dos fluxos de dados, garantindo a proteção do interesse público e a integridade das informações da Câmara Municipal.

Ressalta-se que tais funções, por envolverem o exercício do poder de polícia e a tomada de decisão administrativa, possuem natureza singular e indelegável a entes privados, exigindo a investidura de servidor público para a salvaguarda da legalidade e da soberania dos dados institucionais.

Permanecemos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

JOSEANE SANTOS LOPES

Presidenta da Câmara Municipal de Santaluz/BA